

ANEXO II A – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MOLÉCULA E LOGÍSTICA

Necessário preencher, obrigatoriamente, as informações tarjadas em amarelo. A apresentação dos itens deste Anexo é imprescindível para que a **PROPOSTA** seja analisada.

Este formulário deverá ser preenchido pelos ofertantes que disponibilizarão molécula e serviço de logística, sendo de sua responsabilidade a comprovação da origem da molécula, conforme item 2.2 do Edital.

No eventual caso de apresentação de mais de uma versão de **PROPOSTA**, é necessário o preenchimento deste formulário para cada versão.

A **PROPONENTE** poderá, a seu critério, complementar este formulário com dados e informações adicionais que julgar necessários.

O formulário é dividido em duas sessões: 1 – Informações obrigatórias, 2 – Informações complementares (preenchimento opcional).

1 – INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1.1. A quantidade diária a ser contratada, será conforme especificado na tabela abaixo:

QUANTIDADE DIÁRIA (M³/DIA)	INÍCIO DE FORNECIMENTO	Prazo Contratual	Modalidade de Fornecimento
80.000	Até 12 meses da assinatura do contrato	5 anos ou 10 anos	Exemplo: GNC/GNL

1.1.1 O PROPONENTE poderá enviar, além da proposta de 5 anos, outra proposta considerando o prazo contratual de 10 anos.

1.1.2 A Quantidade Diária especificada, poderá, ao longo do prazo de fornecimento, ser ampliada, a critério único e exclusivo da SCGÁS, cujas condições serão devidamente acordadas em contrato.

1.1.3 Caso o PROPONENTE por alguma razão, não conseguir atender à toda Quantidade Diária especificada neste TERMO DE REFERÊNCIA, ainda assim, poderá apresentar sua PROPOSTA para análise.

1.2 PREÇO DO GÁS

1.2.1 O Preço total do GÁS, deverá obrigatoriamente ser composto por APENAS POR DUAS PARCELAS, parcela da molécula e parcela do transporte, com arredondamento na quarta casa

decimal. No caso de propostas baseadas em GNL e/ou GNC ou qualquer outra modalidade, as parcelas de custo fixo de infraestrutura de regas ou descompressão, logística (transporte rodoviário por exemplo), e quaisquer outros custos que não sejam atrelados à parcela da molécula, deverão todos compor obrigatoriamente a parcela do transporte.

1.2.1.1. Não será aceita proposta com parcelas adicionais às parcelas de molécula e transporte;

1.2.1.1 O Preço total INICIAL do GÁS, composto apenas de molécula e transporte, sem tributos, é o preço referente ao mês da data limite de apresentação da proposta, sendo este o P0 ou preço base de referência.

1.2.1.2 O preço total do GAS deverá ser apresentado em todas as suas componentes, de forma que permita a análise dos principais itens de custo.

1.2.1.3. Especificar todos os tributos incidentes.

1.2.1.4 O Gás deverá ser precificado para ser entregue nas condições de Referência, no PONTO DE ENTREGA, em conformidade com o ANEXO I -TERMO de REFERÊNCIA, do edital em R\$/m³ sem tributos.

1.2.2 PREÇO INICIAL MOLÉCULA

PREÇO INICIAL PARCELA DA MOLÉCULA (Sem tributos) em R\$/m ³ [Especificar]
--

1.2.3 PREÇO INICIAL DA PARCELA DO TRANSPORTE

PREÇO INICIAL PARCELA DO TRANSPORTE (Sem tributos) em R\$/m ³ [Especificar]
--

1.2.4 ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS DO PREÇO DO GÁS

1.2.4.1 – Parcela da Molécula

INDEXADORES E FORMAÇÃO DE PREÇO DO GÁS – PARCELA DA MOLÉCULA

Descrever a fórmula	[fórmula e variáveis adotadas]			
Definir o valor inicial de referência das variáveis	Nome da variável¹	Fonte de referência	Data de Referência	Valor considerado e unidade
	Variável [a]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [b]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [c]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [d]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [e]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [f]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [g]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
Variável [h]	[especificar]	[especificar]	[especificar]	
Informar o período de reajuste do preço	[período de reajuste]			

1.2.4.1.1 – A proposta deverá preferencialmente adotar indexação que confira maior estabilidade de preço, podendo inclusive contemplar mix de indexadores, bem como patamares mínimos e máximos de preço.

1.2.4.2 – Parcela do Transporte

INDEXADORES E FORMAÇÃO DE PREÇO DO GÁS – PARCELA DO TRANSPORTE				
Descrever a fórmula	[fórmula e variáveis adotadas]			
Definir o valor inicial de referência das variáveis	Nome da variável²	Fonte de referência	Data de Referência	Valor considerado e unidade
	Variável [a]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [b]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [c]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [d]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [e]	[especificar]	[especificar]	[especificar]

¹ Exemplo: IGP-M, IPC-A, Brent, Henry Hub, Câmbio do US\$, Inflação Americana, etc.

² Exemplo: IGP-M, IPC-A, Brent, Henry Hub, Câmbio do US\$, Inflação Americana, etc.

	Variável [f]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [g]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
	Variável [h]	[especificar]	[especificar]	[especificar]
Informar o período de reajuste do preço	[período de reajuste]			

1.2.4.2.1 – As parcelas de custo fixo de infraestrutura de regas ou descompressão, logística (transporte rodoviário por exemplo), e quaisquer outros custos que não sejam atrelados à parcela da molécula, deverão todos compor obrigatoriamente a parcela do transporte.

1.2.4.2.2 A proposta deverá preferencialmente adotar indexação que confira maior estabilidade de preço, podendo inclusive contemplar mix de indexadores, bem como patamares mínimos e máximos de preço.

1.2.4.2.3 – A proposta deverá indicar o PONTO DE ORIGEM do transporte rodoviário do gás natural, tal ponto servirá como referência para que seja possível apurar o valor do custo do transporte (considerando apenas a parcela da logística- transporte rodoviário) em R\$/km até o PONTO DE ENTREGA.

1.2.4.3 - TRIBUTOS INCIDENTES (MOLÉCULA E TRANSPORTE):

Denominação	[especificar %]
	[especificar %]
	[especificar %]
	[especificar %]

1.2.4.4 Todos os componentes do preço do gás, indexadores e índices serão arredondados na quarta casa decimal.

2. COMPROMISSO DE RETIRADA DE MOLÉCULA

Percentual da quantidade diária contratada	40% QDC
Período de apuração	Trimestral

Condições de Recuperação³	Acima de 50 % da QDC durante a vigência contratual ou até um ano do fim da vigência contratual para o saldo remanescente.
---	---

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento	25 ^o (vigésimo quinto) DIA do MÊS seguinte ao MÊS a que se refiram
---------------------------	---

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 OUTROS COMPROMISSOS E CONDIÇÕES, SE APLICÁVEL

Custo de realocação da planta para outro ponto de entrada na área de concessão da SCGAS (Desmobilização e construção em novo local), devendo este incidir como parcela adicional da Parcela de Transporte, sob a forma de uma parcela mensal, “pró-rata tempore” ao prazo restante para término contratual. No caso de realocação da planta, a parcela de transporte fixada no item 1.2.4.2.3 em R\$/km, será acrescida ou reduzida para cada km acrescido ou reduzido em relação ao PONTO DE ORIGEM definido.	R\$ [especificar]
	[especificar]
	[especificar]
	[especificar]

4.2 COMPROMISSO DE ENTREGA DO GÁS “Delivery or Pay”

Nível de garantia de suprimento	Pré-definido em 100% da QDC
--	------------------------------------

4.5 OUTRAS CONDIÇÕES

[especificar]	[especificar]
[especificar]	[especificar]

³ Recuperação: condições para recuperação das quantidades pagas a título de compromisso de retirada de molécula.

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Razão Social	[especificar]
CPNJ	[especificar]
Endereço	[especificar]
e-mail de contato	[especificar]
Telefone de contato	[especificar]
Nome responsável pela Proponente e Assinatura	[especificar] [assinatura]
Cargo Responsável	[especificar]